



CONSELHO DE CONTRIBUINTES

SEGUNDA CÂMARA



RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 132/09 e 221/08.

AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 65863000011-5 e 65863000013-1.

RECORRENTE: TIM NORDESTE S/A.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RELATOR: CONSELHEIRA SAVINA AMÁLIA MARINHO MAGALHÃES.

Sessão realizada em 20 de junho de 2011.

ACÓRDÃO Nº 101/2011.

EMENTA: ICMS – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. FISCALIZAÇÃO EM TRÂNSITO DE MERCADORIAS. MERCADORIAS ACOBERTADAS POR DOCUMENTAÇÃO FISCAL INIDÔNEA. IMPOSTO DEVIDO.

I. Recursos conhecidos e não providos para confirmar as Decisões recorridas e considerar os Autos de Infração procedentes.

II. Decisão por unanimidade.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente
Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira-Relatora
Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro
João José Tourinho-Conselheiro
Christianne Arruda-Procuradora do Estado.